

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROCESSO Nº 010/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 15/04/2019

HORÁRIO: 09h00min

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo menor preço por lote**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de construção, conforme o anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) Envelope 1: Proposta de Preços

b) Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 010/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 010/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente. Poderá ser utilizado também formulário próprio a ser fornecido pela CPL.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter preços com validade de 12 meses corridos.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.2.5. Constar preço unitário e total, considerando o quantitativo estimado no anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.2.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade do respectivo contrato.

6.7. Para maior agilidade, referente à especificação dos preços dos itens a serem cotados pelos participantes, estas poderão ser preenchidas de acordo com a sequência que consta no anexo I.

6.8. Para validade do Lote, todos os itens devem estar cotados.

6.9. Em todos os itens cotados nos lotes, deverão apresentar a marca.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por lote, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração assinada de que a proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pelo Município de Angelina, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Angelina/SC, com a Comissão Permanente de Licitação. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega

11.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

11.1.1. Entregar o produto objeto desta contratação na quantidade e data requisitada pela Contratante;

11.1.2. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;

11.1.3. A observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

11.1.4. Responder por todo e qualquer danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros.

11.1.5. O produto objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede do Município, segundo as necessidades do Contratante, conforme requisição da municipalidade, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a Prefeitura Municipal de Angelina se reserva no direito de solicitar que os materiais sejam entregues no local da execução da obra.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. As empresas vencedoras incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços e/ou fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito a qualidade dos serviços ou peças, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

15.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa; deixar de apresentar a documentação exigida para o certame; apresentar proposta e não comparecer para assinatura do contrato, ou caso descumpra este, ficará impedido de contratar com o Município de Angelina, pelo prazo de 5 (cinco) anos, além de arcar com multa no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total previsto para o contrato.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6. Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede da Prefeitura.

16.4 Fica assegurado ao Município de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina - SC.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Angelina/SC, em 03 de abril de 2019.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES MÁXIMOS

Lote 1

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	50	kg	Arame recozido	12,82	641,00
2	70	un	Barra de ferro ¼	17,40	1.218,00
3	50	un	Barra de ferro ½	61,00	3.050,00
4	80	un	Barra de ferro 3/8	40,07	3.205,60
5	80	un	Barra de ferro 4/2	8,55	684,00
6	80	un	Barra de ferro 5/16	26,80	2.144,00
Total					10.942,60

Lote 2

7	400	metros	Cabo flexível 10mm (preto e vermelho)	5,90	2.360,00
8	400	metros	Cabo flexível 4mm (preto e vermelho)	2,30	920,00
9	400	metros	Cabo flexível 6mm (preto e vermelho)	3,75	1.500,00
10	300	metros	Cabo paralelo 2,5mm	3,55	1.065,00
11	50	rolos	Fita isolante 10 metros	5,75	287,50
Total					6.132,50

Lote 3

12	500	m³	Areia média	74,50	37.250,00
13	20	m³	Argamassa para reboco	116,50	2.330,00
14	80	m³	Brita nº ¾	107,50	8.600,00
15	70	m³	Brita nº 1	110,00	7.700,00
Total					55.880,00

Lote 4

16	10	un	Cano em PVC de água 20mm	13,40	134,00
17	20	un	Cano em PVC de água 25mm	15,35	307,00
18	20	un	Cano em PVC de esgoto 100mm	56,25	1.125,00
19	20	un	Cano em PVC de esgoto 150mm	153,75	3.075,00
20	20	un	Cano em PVC de esgoto 200mm	258,95	5.179,00
21	20	un	Cano em PVC de esgoto 50mm	42,95	859,00
22	20	un	Cano em PVC de esgoto 75mm	54,85	1.097,00
Total					11.776,00

Lote 5

23	500	un	Calha de concreto 20cm	15,25	7.625,00
24	1.000	un	Calha de concreto 30cm	18,65	8.650,00
25	500	un	Calha de concreto 40cm	25,45	2.725,00
26	80	un	Tubo de concreto 100 c/ ferro	338,50	27.080,00
27	40	un	Tubo de concreto 120 c/ ferro	692,72	7.708,80
28	600	un	Tubo de concreto 20	18,70	1.220,00
29	1.000	un	Tubo de concreto 30	24,30	4.300,00
30	600	un	Tubo de concreto 40	37,00	2.200,00
31	800	un	Tubo de concreto 50	58,25	6.600,00
32	200	un	Tubo de concreto 80 c/ ferro	214,00	2.800,00
Total					70.908,80

Lote 6

33	5	m³	Madeira de caixaria 20x2,5x3mt	601,05	3.005,25
34	5	m³	Madeira de caixaria 25x2,5x3mt	602,97	3.014,85
35	5	m³	Madeira de caixaria 30x2,5x3mt	703,15	3.515,75
Total					9.535,85

Lote 7

36	200	metros	Mangueira de jardim 3/4 de polegada	7,30	1.460,00
37	10	rolos 100 metros	Mangueira plástica para água 1 polegada parede de 2mm	166,35	1.663,50

38	20	rolos 100 metros	Mangueira plástica para água 1/2 de polegada parede de 2mm	84,25	1.685,00
39	10	rolos 100 metros	Mangueira plástica para água 3/4 de polegada parede de 2mm	114,25	1.142,50
				Total	5.951,00

Lote 8

40	100	un	Tinta acrílica fosca 18 lts cores variadas	262,35	26.235,00
41	100	un	Tinta acrílica semi brilho 18 lts cores variadas	396,67	39.667,00
42	50	un	Tinta Óleo 3,6 lts cores variadas	89,00	4.450,00
				Total	70.352,00

Lote 9

43	20	kg	Prego 12x12	18,20	364,00
44	100	Kg	Prego 16x24	12,72	1.272,00
45	100	kg	Prego 17x27	12,65	1.265,00
46	120	kg	Prego 20 x 42	12,15	1.458,00
47	750	kg	Prego 24 x 60	16,10	12.075,00
48	750	kg	Prego 26 x 84	17,40	13.050,00
				Total	29.484,00

Lote 10

49	200	un	Telha de Cimento Amianto 4mm 2.44x0.50	13,05	2.610,00
50	100	un	Telha de Cimento Amianto 6mm 1.53x1.10	34,20	3.420,00
51	100	un	Telha de Cimento Amianto 6mm 1.83x1.10	39,65	3.965,00
52	10.000	un	Telha portuguesa não esmaltada	1,02	10.200,00
				Total	20.195,00

Lote 11

53	3.000	un	Tijolos 6 furos	0,50	1.500,00
54	1.500	un	Tijolos maciços	0,47	705,00
				Total	2.205,00

Lote 12

55	150	un	Enxada com cabo 20 cm	45,15	6.772,50
56	20	un	Cavadeira	62,45	1.249,00
57	100	un	Marreta 2 kg com cabo	38,65	3.865,00
58	50	un	Pá de juntar ponta oval com cabo	30,75	1.537,50
59	50	un	Pá de juntar ponta reta com cabo	30,75	1.537,50
60	50	un	Pá de cavar ponta oval com cabo	26,75	1.337,50
				Total	16.299,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 6º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 6º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 26 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, CEP: 88.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Orlando Dorigon.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____, neste ato representado por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, _____/_____.

Tendo como fundamento o Pregão Presencial nº 010/2019, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO:

1.1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção.

1.2 PRAZO:

1.2.1 O prazo para execução dos objetos licitados é de 01 (um) ano após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor de R\$ _____ (_____), sendo considerado como "preço unitário por lote".

Pagamento será efetuado à Contratada após entrega e verificação da perfeita entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o produto objeto desta contratação na quantidade e data requisitada pelo Contratante em no máximo 24 (vinte e quatro horas);
- b) Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- c) A observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.
- d) Responder por todo e qualquer danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros.
- e) O produto objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede do Município, segundo as necessidades do Contratante, conforme requisição da municipalidade, sendo que a Prefeitura Municipal de Angelina se reserva no direito de solicitar que os materiais sejam entregues no local da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 010/2019, sob a modalidade Pregão Presencial, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para o custeio das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato são os constantes no orçamento de 2019 tendo os seguintes Projetos Atividades:

0201 2.002 3 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Manut. e Func. Gabinete do Prefeito
0301 1.002 5 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Ampliação e Reforma do Paço Municipal
0301 2.003 12 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Manut. e Func. Sec. Administração
0401 2.005 30 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Manut. e Func. Ensino Fundamental
0402 1.012 43 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Construção, Implementação de Centro de Educação Infantil
0401 2.008 52 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Manut. e Func. Ensino Infantil (creches)
0401 2.011 62 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Manut. e Func. Ensino Infantil – Pré Escolas
0407 2.018 76 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Manut. das Ações de Apoio ao Esporte
0601 1.004 84 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Pontes e Bueiros
0602 2.024 97 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Manut. e Func. dos Serviços Urbanos
0603 2.025 104 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Manut., Conservação e Abertura de Estradas
0702 2.027 127 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Manut. e Func. Sec. Agricultura
0902 2.030 9 3.3.90.00.00.00.00.01.0455 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 68, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento, elegendo o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Angelina/SC, ** de ** de 2019.

Contratante:

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Contratada:

Contratada

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 010/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede 2019.

Assinatura do responsável pela empresa